



**JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR
DO RIO GRANDE DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER

**V JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR
DO RIO GRANDE DO NORTE**

REGULAMENTO GERAL

ETAPAS ESTADUAIS

12 a 14 ANOS

15 a 17 ANOS

JUVERINS

2016

TÍTULO I
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º - Os V Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, JUVERNS, tem por finalidade aumentar a democratização do esporte escolar através da participação das escolas das redes pública e privada de ensino em nosso Estado, e promovendo a ampla mobilização da comunidade escolar, em busca da descoberta de talentos nas diversas modalidades.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os V JUVERNS têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - OS V JUVERNS são uma realização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer, sendo considerada seletiva estadual, selecionando as escolas nas modalidades coletivas e os alunos atletas nas modalidades individuais para representar o Estado do Rio Grande do Norte na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2016.

2016

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DOS PODERES

Art. 5º - Nos V JUVERNS serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comissão Central Organizadora.
- c) Comissão Disciplinar Desportiva.

§ 1º. – A Comissão de Honra nos Jogos da Juventude Escolar será composta pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Estado do Esporte e do Lazer e pelo Secretário de Estado da Educação.

§ 2º. – A Comissão Central Organizadora dos V JUVENNS será constituída por representantes nomeados pelo Secretario Estadual de Esporte e do Lazer.

§ 3º. - A Comissão Disciplinar Desportiva será constituída de 07 (sete) membros, denominados Auditores, de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada de livre nomeação do Secretário de Estado do Esporte e do Lazer.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 6º – As modalidades que serão disputadas nos V JUVENNS serão as seguintes:

I – Modalidades Individuais na categoria de 12 a 14 anos: Atletismo, Natação, Badminton, Ciclismo, Judô, Tênis de Mesa, Luta Olímpica e Xadrez nos naipes feminino e masculino e a Ginástica Rítmica somente no naipe feminino e nas Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol em ambos os naipes.

II - Modalidades Individuais na categoria de 15 a 17 anos: Atletismo, Natação, Ciclismo, Judô, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Voleibol de Praia e Xadrez nos naipes feminino e masculino e Ginástica Rítmica somente no naipe feminino; e nas Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

Art. 7º - Cada equipe poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas indicados para as modalidades coletivas, conforme tabela a seguir:

Modalidades	Alunos-atletas			
	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Basquetebol	08	12	08	12
Futsal	08	12	08	12
Handebol	10	14	10	14
Voleibol	09	12	09	12

§ 1º - As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de alunos-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas no Artigo 29, por número insuficiente de alunos-atletas para as disputas.

§ 2º - As equipes que se classificarem para a fase nacional deverão se responsabilizar em cumprir ao que diz o regulamento dos Jogos Escolares da Juventude em seu art. 5º, paragrafo 2º.

Modalidades	Alunos-atletas			
	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Basquetebol	08	10	08	10
Futsal	08	10	08	10
Handebol	10	12	10	12
Voleibol	09	10	09	10

Art. 8º - Os V JUVENNS terão 03 etapas, para as modalidades coletivas, assim denominadas: Etapas Municipais, Etapas Regionais e Etapa Final.

§ 1º - Nas etapas municipais, validas para a modalidade futsal, mediante processo seletivo, o município indicará duas Escolas para representação na Regional.

§ 2º - Nas etapas municipais todos os custos serão de responsabilidades do município.

§ 3º - O município terá o período de 07 de março a 17 de abril de 2016, para realizar sua seletiva e encaminhar o resultado para a Comissão Central Organizadora até o dia 19 de abril de 2016.

§ 4º - As etapas regionais serão constituídas de 18(dezoito) grupos sediados em diversas cidades solicitadas pelos municípios filiados ao Fórum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do RN.

Art. 9º - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar da Fase Final, as escolas classificadas em 1º lugar das regionais nas diferentes modalidades, categorias e naipes.

§ 1º - Na Regional Metropolitana estarão classificadas para a Fase Final, as escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas diferentes modalidades, categorias e naipes.

§ 2º - As equipes que se classificarem para a Fase Final, que apresentarem alguma dificuldade para participação nesta fase, terão até o congresso técnico da modalidade, para comunicar a Comissão Central Organizadora a sua desistência.

§ 3º - A equipe que não fizer esta comunicação estará suspensa do JUVENNS do ano seguinte.

Art. 10º - Nas modalidades individuais Atletismo, Natação, Badminton, Ciclismo, Judô, Tênis de Mesa, Luta Olímpica, Xadrez, Ginástica Rítmica e Voleibol de Praia as competições serão realizadas em etapas únicas.

Art. 11º - Para a Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2016, promovidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Ministério do Esporte, serão representantes do RIO GRANDE DO NORTE, as escolas e atletas que se sagrarem campeões do V JUVENNS, nas categorias e naipes.

§ 1º - No atletismo, natação e ciclismo serão exigidos dos alunos/atletas índices técnicos mínimos, tomando como referências os registrados nas versões nacionais do ano anterior, descritos em regulamentos específicos.

§ 2º - Nos outros esportes individuais e nos coletivos, serão exigidos nas provas e confrontos, o número mínimo de 2 (dois) concorrentes representantes de escolas distintas.

§ 3º - Caso apenas um (a) atleta/equipe seja inscrito (a) nas fases finais, sua participação, somente será garantida com comprovação de índice técnicos, apresentados nos ranking das suas participações específicas, justificadas e recomendadas pela Federação afim.

§ 4º - As equipes e alunos atletas que se classificarem para a fase nacional dos Jogos Escolares da Juventude, terão até 07 (sete) dias úteis, após o término da competição, para fazer a entrega de toda documentação necessária para sua participação na etapa nacional.

§ 5º. - Em caso de desistência de participação da Escola ou do atleta campeão da Etapa Estadual, a Comissão Central Organizadora poderá inscrever a vice-campeã respeitada à data limite, estabelecida pelo COB.

§ 6º. - A equipe desistente deve entregar um ofício comunicando a sua decisão até o dia 29 de julho de 2016, para a categoria de 12 a 14 anos e até o dia 31 de agosto de 2016, para a categoria de 15 a 17 anos.

§ 7º - A equipe nas modalidades coletivas e o atleta com a Escola que está matriculado, nas modalidades individuais, desistir após os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, ficará impedida de participar das competições da SEEL pelo período de um ano.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12º - Poderão participar dos V JUVENNS as Unidades Escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Art. 13º - Poderá participar nos V JUVENNS alunos/atletas nascidos em 2002, 2003 e 2004 para a faixa de 12 a 14 anos; Nascidos em 1999, 2000 e 2001 para a faixa de 15 a 17 anos, que tenha sido matriculado até 30 de abril de 2016 e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

§ Único - O aluno/atleta que após 30 de abril de 2016 transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar de todas as Etapas dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

Art. 14º - A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ Único – Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade onde o aluno está devidamente matriculado e cursando.

Art. 15º – O Registro Geral (RG), Passaporte, Carteira de Identidade Estrangeira, Carteira de trabalho (modelo novo) e Boletim de Ocorrência (com validade de até setenta e duas horas da sua expedição) são documentos que dão condições de participar na competição.

§ Único – Não serão aceitas cópias fotográficas, xerográficas e escaneadas mesmo que autenticadas, documentos danificados, e outros tipos de documentos.

Art. 16º - O Técnico para participar dos V JUVENNS deverá apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF, com prazo de validade em dia, para o exercício legal da sua profissão. Caso esteja fora da validade, o mesmo estará impedido de participar dos V JUVENNS.

Art. 17º - A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 18º – Nenhum aluno/atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W x O.

§ 1º. – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

§ 2º. – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 19º – Nenhum componente das escolas poderá participar dos V JUVENNS, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade aprovada pela Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 20º – As reuniões técnicas das modalidades dos V JUVENNS serão realizadas em datas e locais, a serem definidos e divulgados pela Comissão Central Organizadora.

§ 1º. – Nelas serão apresentadas, a programação da modalidade, e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 2º. – As reuniões técnicas serão realizadas por modalidades e delas poderão participar os representantes das escolas, devidamente inscritos na competição.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 21º – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser feito mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art.22º – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

Nº de inscritos	Sistemas de disputa
2	Melhor de três confrontos
3 a 5	Rodízio simples
6 a 10	1ª Fase – Divisão em dois grupos – Rodízio simples dentro do grupo, apurando-se os dois primeiros classificados. Serão considerados cabeças de chave (ocupando a posição 1 em seu grupo) as escolas inscritas melhores classificadas na etapa estadual de 2015.
	2ª Fase – Semifinal – Cruzamento Olímpico
	3ª Fase – Final

11 a 24	1ª Fase – Divisão em quatro grupos – Rodízio simples dentro do grupo, apurando-se os dois primeiros classificados. Serão consideradas cabeças de chave (ocupando a posição 1 em seu grupo) as escolas inscritas melhores classificadas na etapa estadual de 2015.
	2ª Fase – Quartas de finais
	3ª Fase – Semifinal
	4ª Fase – Final

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 23º – O sistema de Pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 24º – Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 25º – Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO VIII – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art. 26º – O V JUVENNS tem um regulamento específico de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras internacionais adotadas e aprovadas pelas Confederações Brasileiras Especializadas, filiadas ou vinculadas ao COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL, em tudo que não colidir com os regulamentos da Secretaria Estadual do Esporte e do lazer (SEEL).

Art. 27º – As competições terão início no horário fixado pela Coordenação Técnica, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Art. 28º – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º. - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipes, a mesma será advertida no boletim oficial.

§ 2º. - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição, e será encaminhada para Comissão Disciplinar.

§ 3º. - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores ou posteriores serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

§ 4º - A equipe que após ter seu nome publicado na tabela, desistir da competição, estará suspensa do JUVENNS pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 29º - Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido (Artigo 7), e/ou não utilize todos os seus alunos-atletas credenciados (conforme descrito no Regulamento Específico de cada modalidade) para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

§ 1º - Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora.

§ 2º - Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

§ 3º - Em ambos os casos será encaminhado relatório a Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º - Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

Art. 30º – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Coordenação Técnica decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

Art. 31º – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Coordenação Técnica.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

Art. 32º – Os árbitros serão designados pela Coordenação Técnica, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 33º – Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus para as equipes campeãs e vice campeãs, e medalhas para os alunos classificados em 1º e 2º lugares na fase final;
- b) Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e Troféus para as equipes campeãs.

TÍTULO IV – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 34º – A Comissão Central Organizadora não se responsabilizará pelo atendimento médico, de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições.

Art. 35º – A direção do estabelecimento de ensino é responsável pelas condições de saúde de todos os integrantes da sua escola, dentro ou fora das competições.

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 36º – A Justiça Desportiva – será constituída por uma Comissão Disciplinar com (07) membros e tantas Câmaras Disciplinar, quanto necessárias constituídas de 05 (cinco) membros cada, denominados de Auditores nomeados pelo Secretário de Estado do Esporte e do Lazer através de Portaria publicada em boletim oficial.

§ 1º. - O presidente designará um Secretário Geral, 02 (dois) Procuradores e 02 (dois) Defensores para atuarem nos Órgãos Judicantes de Primeira e Segunda Instância.

§ 2º. – Os Órgãos da Justiça Desportiva deliberará com a maioria de seus auditores simples.

§ 3º. - Os membros da Justiça Desportiva não poderão ter nenhuma ligação profissional com os estabelecimentos de ensino participantes.

Art. 37º – Compete à Comissão Disciplinar Desportiva processar e julgar:

- a) Os seus próprios membros;
- b) As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: diretores, professores, técnicos, estudantes, membros de estabelecimentos de ensino da rede oficial e particular, coordenadores de modalidades, árbitros, auxiliares e etc.;
- c) Os litígios entre os estabelecimentos de ensino disputantes dos Jogos;

d) Revisões de suas próprias decisões;

e) Revisões interpostas contra decisões da Secretaria de Estadual de Esporte e Lazer/RN.

Art. 38º – A Comissão Disciplinar Desportiva poderá se reunir a qualquer hora, desde que seja convocada e reger-se-á pelo Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva e, na legislação desportiva em vigor.

Art. 39º – Todos os participantes dos V JUVERNS poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

A) Advertência escrita.

B) Censura escrita.

C) Suspensão.

D) Exclusão.

Art. 40º – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Desportiva ou da Câmara Desportiva, devendo ser imediatamente comunicadas as Direções das Instituições de Ensino e publicadas no Boletim Oficial dos V JUVERNS.

Art. 41º – As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 42º – Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada a Comissão Disciplinar Desportiva para as devidas providências.

CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art. 43º – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Comissão Disciplinar Desportiva. Através da Secretaria Geral dos JUVERNS.

§ 1º. - Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º. – O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;

b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e

c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

§ 3º. – Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º. – Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá a equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º. – Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmula.

§ 6º. – São representantes legais junto a Comitê Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes- técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciada por cada estabelecimento de ensino, inscrito nos V JUVERNS.

§ 7º. – Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição para representá-la perante a Comissão Disciplinar Especial deverá apresentar autorização da mesma, assinada pelo diretor da escola.

CAPÍTULO III - DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 44º – Todos os integrantes das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes dos JUVERNS devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§ 1º – A Secretaria do Estado de Esporte e Lazer (SEEL), nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos JUVERNs para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO VI CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45º – Os estabelecimentos de ensino participantes nos V JUVERNs, somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

Art.46º – A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e depois da competição.

Art.47º - É proibido a qualquer participante, fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas nos locais das competições.

Art.48º – É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art.49º – No caso de divergência entre o regulamento específico e geral prevalecerá o prescrito no Regulamento Geral.

Art.50º – Nas Regionais, havendo uma escola inscrita, em cada modalidade, categoria e naípe, a mesma estará automaticamente classificada para a fase Final.

Parágrafo Único – Nas inscrições para as fases Regionais as escolas deverão obrigatoriamente respeitar os seus domicílios municipais dentro das Divisões Regionais estabelecidas pelo mapa Geo-Desportivo da Política de Estado para o Esporte.

Art. 51º – Nas modalidades coletivas, caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecido no regulamento específico.

§ Único – A Coordenação Técnica não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva ou coletes para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.



JUVERNs

2016